

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08050000237/12	25/06/2012 14:25:39	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00057049-9 / MARIA IMACULADA GONÇALVES PEREIRA	2.2 CPF/CNPJ: 784.613.406-04
2.3 Endereço: RUA JOÃO CALDEIRA BRANT, 77 APTO 104	2.4 Bairro: SÃO JOSE
2.5 Município: MONTES CLAROS	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 39.400-000
2.8 Telefone(s): (38) 3212-3828	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00057049-9 / MARIA IMACULADA GONÇALVES PEREIRA	3.2 CPF/CNPJ: 784.613.406-04
3.3 Endereço: RUA JOÃO CALDEIRA BRANT, 77 APTO 104	3.4 Bairro: SÃO JOSE
3.5 Município: MONTES CLAROS	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 39.400-000
3.8 Telefone(s): (38) 3212-3828	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Canoas	4.2 Área Total (ha): 24,8700
4.3 Município/Distrito: FRANCISCO SA	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18496	Livro: 2 Folha: Comarca: FRANCISCO SA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): Datum: Y(7): Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,74% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		2,0000	ha	
Aproveitamento de Material Lenhoso		31,0000	m3	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		2,0000	ha	
Aproveitamento de Material Lenhoso		31,0000	m3	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			2,0000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			2,0000	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	647.325	8.159.250
Aproveitamento de Material Lenhoso	SAD-69	23K	647.250	8.159.125
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Pecuária			2,0000	
Total			2,0000	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		120,00	M3	
AROEIRA		15,00	M3	
MADEIRA BRANCA		10,00	M3	
BRAUNA		6,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: quanto a invertebrados.

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: aroeira, brauna, gonçalo alves.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: muito alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Foi feita vistoria "in loco" na fazenda Canoas de propriedade da Sra. Maria Imaculada Gonçalves Pereira a fim de se verificar possibilidade de se deferir aproveitamento de material lenhoso e supressão de uma área de 2,00 há. Em vistoria foi verificado que o proprietário quer corte raso com destoca, supressão na área de 2 há. Além disso, o proprietário requer aproveitamento de material lenhoso proveniente de desmate anterior (tocos e galhadas); requer aproveitamento de tocos em 10,5 há em área de pastagem, sem vegetação (a área já é pastagem hoje, no entanto, os tocos ficaram dentro da área de pastagem - processo anterior 08010000106/05). Ainda, ele requer o aproveitamento de material lenhoso de árvores que estão caídas na propriedade ora remanescentes de desmate anterior ora as caídas por razões naturais (fogo, apodrecimento de raiz, vento, etc...). As árvores caídas são do tipo aroeira, pau preto e angico. Este material lenhoso encontra-se ora como árvore caída, ora como fuste caído em processo de putrefação, com cerne preservado. A propriedade possui tipologia de Cerrado e Floresta Estacional Decidual. A área requerida possui tipologia de Cerrado, passível de intervenção.

Breve caracterização da propriedade verificada "in loco": A propriedade possui topografia que varia de plana a plano-ondulada. No empreendimento predomina o latossolo Vermelho Amarelo com textura areno argilosa, álicos, distróficos. A propriedade possui cobertura Vegetal nativa de Floresta Estacional Decidual, Cerrado e ecótono Cerrado/ Floresta Estacional decidual. Geralmente a floresta estacional decidual está nas áreas mais baixas e estas áreas apresentam Tipologia de caatinga (mata seca) em estágio avançado/clímax. A vegetação de Cerrado está nas áreas mais altas. Em relação a flora, algumas espécies observadas; aroeira, pau terra, Gonçalo Alves, cagaita, brauna, angico, cagaita... em relação a flora, algumas espécies; veado, tatu, onça, tamanduá, gato do mato, etc. Na fazenda existe sede, moradia do proprietário, área de pastagem (cerca de 10,5 há) e cercas. O material lenhoso será usado para construção de casa, residência; galpão depósito, curral, cocheiras. A posse possui 24,87 há no total e reserva legal averbadá no cartório de títulos e documentos da comarca de Francisco Sá. O percentual de cobertura vegetal nativa da propriedade é aproximadamente 43 %.

* A vulnerabilidade natural: Muito Alta.

Conclui-se que são passíveis de autorização e, por conseguinte sou favorável ao deferimento pela COPA: a) Área de 2,00 há de Cerrado; b) Tocos e galhadas remanescentes de desmate anterior; c) Árvores caídas (aroeira, brauna e angico) e respectivas galhadas; d) fustes de árvores em processo de putrefação (aroeiras, braunas, angicos e outras comuns). Não se está autorizando nenhum corte de árvore viva ou morta em pé. Os volumes estimados são: 360 m³ de lenha nativa (remanescente de processo anterior, galhadas das arvores caídas e lenha proveniente dos 2 há a serem deferidos); 15 m³ de aroeira; 6 m³ de pau preto e 10 m³ de angico. Todo o material lenhoso será utilizado na propriedade com exceção da lenha nativa.

Prazo: 1 ano

obs. Caso o proprietário deseje aproveitar material lenhoso, além deste autorizado, deverá juntar material em local a fim de se quantificá-lo em vistoria posterior.

- Proibido o uso do fogo sem autorização dos órgãos ambientais competentes;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura do solo;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas;
- Fazer a incorporação dos resíduos ao solo;
- Utilizar práticas conservativas de preparo de solo, a fim de minimizar perdas de nutrientes e de matéria orgânica;
- Conservar aceiros entorno da Reserva Legal e propriedade.
- Respeitar limites das áreas de Reserva Legal.
- O desmate deverá ser realizado com cronosequência e uma distribuição espacial de forma a permitir o deslocamento da fauna para a reserva legal ou vegetação nativa vizinha.
- Preservar na área de desmate 40 árvores independentemente se são protegidas ou não.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EMERSON GONÇALVES DOS SANTOS - MASP: 5.987.904

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 31 de agosto de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (08050000237/12) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se de um imóvel rural de 24,87ha., de propriedade da senhora Maria Imaculada Gonçalves Pereira, conforme registro do imóvel de matrícula nº 8.570, localizado no município de Francisco Sá/MG, no qual requer supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 2,00ha, com a finalidade de Silvicultura e aproveitamento de material lenhoso de 31,00m³. Frisa-se que consta dos autos parecer técnico favorável elaborado pelo técnico Emerson Gonçalves dos Santos

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e legislação aplicável a espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 2,00h, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, bem como o aproveitamento de material lenhoso de 31m³, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Atendido os requisitos estabelecidos em lei, recomendo que o presente DAIA seja concedido pelo prazo fixado pelo técnico, seguindo a validade de 12 meses após sua emissão.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

Soliane Freitas C. Souza

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 22 de outubro de 2012